

ESTADO DO CEARA
MUNICÍPIO DE PORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02.181.976/0001-33

APROVADO

20/10/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
PROTÓCOLO

Recebido em **29/09/2021**

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N. 152/21, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORANGA - ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de PORANGA - ESTADO DO CEARA, para o exercício financeiro de 2022, na quantia de R\$ 46.528.742,00 (Quarenta e Seis Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais), compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e Entidades da Administração Direta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A RECEITA será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 2, parte integrante da Lei.

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as Unidades Orçamentárias de acordo com o desdobramento dos ANEXOS, partes integrantes desta Lei, sendo:

- I - Orçamento Fiscal..... R\$ 30.916.132,49
- II - O Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 15.612.609,51

Art. 4º - A fim de obter, na execução deste Orçamento, o necessário equilíbrio, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da RECEITA, e a realizar, durante a execução orçamentária, Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite previsto na Constituição do Brasil e demais legislações vigentes.

Art. 5º - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo autorizados, na execução orçamentária dos seus poderes distintos, a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do total da despesa fixada e mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) - Atender programas financiados por Receitas com destinação específica, utilizando como recursos o superávit da respectiva receita;

ESTADO DO CEARA
MUNICÍPIO DE PORANGA

b) - Atender insuficiências das dotações, utilizando como recursos as disponibilidades do Art. 43. Parágrafo. Primeiro incisos I, II, III e IV da Lei Federal N. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6. - O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, fará o Detalhamento das Despesas por elemento de gasto dos Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 7. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de PORANGA (CE) em 29 de setembro de 2021.

Carlos Antonio Rodrigues Pereira

Carlos Antonio Rodrigues Pereira

PREFEITO MUNICIPAL